

GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

Esclarecimentos e orientações

INTRODUÇÃO

A greve é um instrumento de luta coletiva dos trabalhadores, que podem paralisar os serviços à sua empresa/instituição como forma de pressionar seus empregadores. Consiste em um exercício de poder que já é tradição em países democráticos, entre eles o Brasil.

É também um direito garantido pela Constituição Federal, que em seu artigo 9º assegura aos trabalhadores o direito de greve como meio de defender seus interesses.

Há alguns anos o movimento paredista vem sendo judicializado.

Tanto o sindicato da categoria como o gestor podem requerer judicialmente o reconhecimento ou não do movimento paredista, bem como definir o quantitativo mínimo de força de trabalho.

Então no momento em que a categoria decide em assembléia por **GREVE**, devemos seguir certos preceitos legais:

- Imediatamente após assembléia (Ou no próximo horário útil) o gestor (No caso de servidores do município, o prefeito ou quem esteja em seu lugar) é comunicado, e também feita divulgação em jornal de grande circulação. Após isso, os servidores podem entrar em greve, contando 48h para serviços NÃO ESSENCIAIS e **72h** para SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Essa ferramenta foi construída por municípios, e servirá de esteio em nossa luta.

A greve é um direito dos trabalhadores, **públicos ou privados**. O seu exercício envolve uma série de condições e consequências, que devem ser consideradas.

A **greve no serviço público**, por sua vez, tem várias particularidades que não podem ser esquecidas.

Nosso objetivo aqui é orientar e garantir que os municípios tenham argumentos e apoio quando julgar necessário.

Visando tirar as dúvidas que sempre surgem em uma greve e respaldar os servidores, a ASHPS foi até o SIMPA e reunida com o Dr. Leonardo Krauer, advogado e membro da equipe jurídica do sindicato, elaboraram estes esclarecimentos e orientações.

COMANDO DE GREVE DO HPS E ASHPS.

Esclarecimentos e orientações.

ASHPS: A greve é legal no Serviço Público?

JURÍDICO SIMPA: sim.

ASHPS: Existem formalidades para deflagrar a greve?

JURÍDICO SIMPA: sim.

ASHPS: Quanto tempo antes o servidor deve se declarar grevista?

JURÍDICO SIMPA: Não existe um tempo legal para isso, nada consta oficialmente em legislação, mas em serviços essenciais, 24h antes é um período adequado.

ASHPS: Muitos servidores em estágio probatório têm receio de aderir ao movimento paredista por medo de prejuízo em suas avaliações ou retaliações da chefia. Ser grevista cumprindo estágio probatório traz algum prejuízo ao servidor?

JURÍDICO SIMPA: De maneira alguma. Quando se adere a um movimento paredista o contrato de trabalho fica suspenso. O servido estagiário não pode ser avaliado naquele período, nem sofrer mudanças de setor, unidades ou turno logo após o término da greve ou que de alguma forma se relacione a adesão ao movimento. Aí se configura perseguição. Neste caso, o servidor deve entrar em contato imediato com o sindicato e nós procederemos as medidas judiciais cabíveis.

ASHPS: A cada greve a justiça determina um quantitativo de funcionamento dos serviços. Em serviços **não essenciais** em geral tem sido de 100% de atendimento com 30% da força de trabalho. Em **serviços essenciais** de 100% de atendimento com 50% da força de trabalho. Como funciona esta determinação? Essa força de trabalho é por categoria ou no geral?

COMANDO DE GREVE DO HPS - ASHPS

GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

Esclarecimentos e orientações

JURÍDICO SIMPA: A justiça tem reconhecido a legalidade das lutas e greves, no entanto, em geral determina que os serviços se mantenham funcionando. Nós sempre solicitamos que o ponto não seja cortado em função disto. Para que se consiga provar a legalidade da greve, e isto só é possível com o servidor batendo ponto e os locais de trabalho respeitando os números determinados judicialmente. Com relação aos quantitativos, diz respeito ao número total de servidores em cada local de trabalho habilitados a fazer determinada tarefa. Por exemplo, no HPS que é um serviço essencial: Se temos em uma unidade com 6 técnicos em enfermagem, 1 enfermeira(o) e 1 médica(o), os **50%** conta toda a equipe habilitada a atender o usuário, como o médico e enfermeiro. O médico está habilitado a fazer o trabalho do enfermeiro, e o enfermeiro está habilitado a fazer o trabalho do técnico, de acordo com seus registros profissionais. Logo o número para legalidade perante a lei, é de 4 servidores com ponto batido trabalhando. Pois se houver denúncia de ilegalidade, a comissão/comando de greve recolhe todas as escalas de trabalho e o sindicato apresenta as provas. O ponto batido e as escalas de trabalho são provas reconhecidas judicialmente.

ASHPS: Se sabe que muitos gestores ofertam horas extras ou mesmo fazem acertos para a escala como pagar horas extras depois da greve se o servidor vier trabalhar por banco de horas DURANTE A GREVE. Como proceder?

JURÍDICO SIMPA: As horas extras durante a greve são cortadas. Deve-se fazer o registro completo da situação com todos os dados (data, nome dos envolvidos, local) e encaminhar ao sindicato. Denunciaremos. Isto é um caso de ordem moral e ética.

ASHPS: Se a maioria dos servidores de um **serviço essencial** desejar aderir ao movimento e não ficar no local de trabalho o mínimo determinado por lei, entra a tática de rodízio certo?

JURÍDICO SIMPA: Exato. Quando existe uma adesão maciça a greve existe a necessidade de fazer rodízio entre os trabalhadores. Podem existir os que se declarem grevistas convictos (No caso dos mais envolvidos, por exemplo, integrantes de entidades, comissão/comando de greve, sindicato. Mas a maioria entra no esquema de rodízio por meio da escala de trabalho. Este ajuste pode ser feito pela própria equipe ou com ajuda da comissão de greve.

ASHPS: Se durante o movimento chefias entrarem em contato por telefone ou enviando mensagens solicitando que servidores já declarados previamente como grevistas, apresentem-se ao setor/unidade para trabalhar, como este servidor a proceder?

JURIDICO SIMPA: Em primeiro lugar, **NÃO RESPONDER**. Não existe convocação por telefone. Se for mensagem por celular oriento salvar as conversas e se possível gravar as ligações telefônicas. A convocação deverá ser exclusivamente pelo DOPA e documento entregue em mãos ao servidor, e em qualquer dos casos acima, procurar imediatamente a comissão/comando de greve para acionar o nosso jurídico e assim tomarmos as medidas cabíveis o mais rápido possível. Não existe **convocação** durante greve.

ASHPS: Todos grevistas tem direitos e deveres. Sempre orientamos a seriedade de aderir ao movimento paredista. O grevista que se declarar e não estiver no movimento pode sofrer sanções?

JURIDICO SIMPA: Sim, claro. O servidor que se declarar e não comparecer ao movimento, além de injusto com os demais colegas (tanto os que estão trabalhando como os que estão na greve), se comprovado pode receber falta e demais penalidades. Para isso as chefias podem manter contato com a comissão/comando de greve.

COMANDO DE GREVE DO HPS - ASHPS

